CÓPIA

LEI Nº 1.197/2001
Dispõe sobre a revisão da tabela de vencimentos que integra o Plano Geral de Carreira do Município de João Neiva, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 0091, de 25 de setembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 0983, de 15 de julho de 1999, que estabelece a tabela de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva, passa a vigorar na forma do anexo único, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Fica extinto o abono concedido aos servidores municipais pertencentes aos padrões I e II do Plano Geral de Carreira, criado pela Lei Municipal nº 0531/95 e alterado por leis posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/04/2001 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 31 dias do mês de maio de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 31 de maio de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 356 - CENTRO - TEL.:(0xx27) 258-2555 - FAX: (0xx27) 258-2629
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

CARREIRA	CLASSE								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	200,00	212,00	225,00	238,00	252,00	267,00	283,00	300,00	318,00
II	225,00	238,00	252,00	267,00	284,00	301,00	319,00	338,00	358,00
III	260,00	275,00	292,00	309,00	328,00	348,00	368,00	390,00	414,00
IV	280,00	296,00	314,00	333,00	353,00	374,00	397,00	421,00	446,00
V	380,00	402,00	426,00	452,00	479,00	508,00	538,00	571,00	605,00
VI	440,00	466,00	494,00	524,00	555,00	588,00	624,00	661,00	701,00
VII	550,00	583,00	618,00	655,00	694,00	736,00	780,00	826,00	876,00
VIII	750,00	795,00	842,00	893,00	946,00	1.003,00	1.063,00	1.127,00	1.195,00